

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE GASES E LOCAÇÃO DE CILINDROS

PARTE 1

Fornecedora – Locadora:
AIR PRODUCTS BRASIL LTDA.
 Endereço: Av. Francisco Matarazzo nº 1400 – 11º e 12º andares – Ed. Milano Bairro: Água Branca - Cidade: São Paulo - Estado: SP
 Telefone: (11) 3856-1600
 Inscrição CNPJ nº 43.843.358/0001-99
 Inscrição Estadual nº 109.098.556.118

PARTE 2

Compradora – Locatária: **INTS INSTITUTO NACIONAL DE AMPARO A PESQUISA TECNOLOGIA ,INOVAÇÃO E SAÚDE**
 Razão Social: **INSTITUTO NACIONAL DE AMPARO A PESQUISA TECNOLOGIA ,INOVAÇÃO E SAÚDE**
 Endereço: **RUA PARANÁ, 11 JD PAULISTA**
 Cidade e Estado: Suzano – São Paulo
 Telefone: (11) 47428135
 Inscrição CNPJ nº **11.344.038/0002-89**
 Inscrição Estadual -

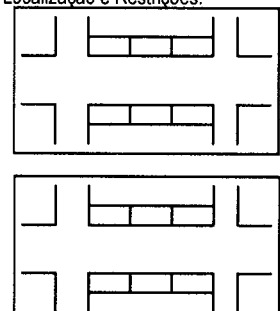
PARTE 3

Locais de Entrega:
 1) Endereço: Conforme ANEXO I deste Contrato
 Cidade e Estado:
 Telefone:
 Inscrição CNPJ nº
 Inscrição Estadual nº

2) Endereço:
 Cidade e Estado:
 Telefone:
 Inscrição CNPJ nº
 Inscrição Estadual nº

PARTE 4

Localização e Restrições:



Horário para Entrega:
 Abre: h
 Fecha: h

Intervalos proibidos para entrega

Abre: h
 Fecha: h

Intervalos proibidos para entrega

PARTE 5

Nome dos Gases Especiais e Industriais	Código do Material	Preço Unitário (R\$/Cilindro) Sem impostos	Consumo Mínimo (Cilindro/Mês)	Quantidade de Cilindros aplicados	Tipo Cilindro (capacidade em litros)	Aluguel Diário (R\$/Cilindro) Sem impostos	Reposição (R\$/Cilindro) Sem impostos
Oxigênio Medicinal	256458	R\$ 70,05	10	50	50L	0,86	1.500,00
Oxigênio Medicinal	256495	R\$ 39,84	5	5	20L	0,86	1.500,00
Oxigênio Medicinal	256467	R\$ 31,13	2	4	7L	0,86	1.500,00

PARTE 6

PARTE 7

Frequência de Entrega: segunda a sexta-feira mediante a pedido
 Taxa de entre emergencial: R\$550,00

Restrição de Horário: das 8 às 17h
 Taxa de restrição de Horário:

PARTE 8

Prazo de Pagamento: 20 dias da data da entrega

PARTE 9

Prazo do Contrato (anos): 12 meses

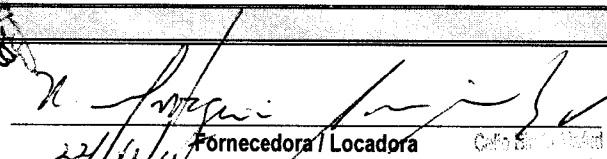
Prazo de denúncia (meses): 1 mês

O prazo do contrato será contado a partir da data da primeira entrega.

PARTE 10

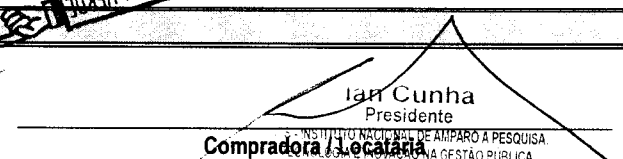
MSDS (Material Safety Data Sheet):

Ficha de Emergência: acompanha todas as entregas.



 Fornecedor / Locadora
 Data: 22/01/14
Renato Montagnini
 RG 10.292.788.SSP-SP

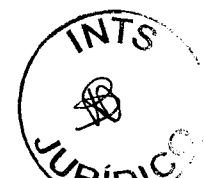
Testemunhas:
 1. _____
 Nome: André G. ...
 RG: 25818422



 Compradora / Locatária
 Data: _____

Testemunhas:
 2. _____
 Nome: **Raul Roberto Freitas**
 RG: 36.717.452-1

RECONHECIMENTO NON VERBOSO



As Partes acima firmam o presente Contrato, regido pelas seguintes cláusulas e condições:

Cláusula 1ª – OBJETO

O objeto deste contrato é o fornecimento dos Produtos descritos na Parte 5 e a locação dos cilindros descritos na Parte 6.

Cláusula 2ª – PRAZO E RENOVAÇÃO

O prazo constante da Parte 9 será contado a partir da data da primeira entrega e será prorrogado por períodos iguais e sucessivos, se não houver manifestação em contrário, por escrito, por qualquer das Partes, com antecedência mínima prevista na Parte 9 (Prazo de Denúncia).

Parágrafo Primeiro: A efetivação da contratação se dará após análise e aprovação da situação de crédito da **Compradora**.

Parágrafo Segundo: Em caso de aviso de não prorrogação automática, na época da renovação deste Contrato, a **Compradora** dará preferência à **Fornecedora** para um novo período contratual sendo que, se houver proposta mais favorável de outro fabricante para as mesmas quantidades e condições de fornecimento, a **Compradora** dará evidência desta proposta à **Fornecedora**, a qual terá a prerrogativa de aceitar ou rejeitar as condições da proposta do fabricante, permanecendo, por consequência, na condição de **Fornecedora** ou terminando o presente ajuste, sem penalidade.

Cláusula 3ª – PREÇO, REAJUSTE E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO DOS PRODUTOS

Os preços dos Produtos são os constantes da Parte 5 e serão ajustados de acordo com a seguinte fórmula: **85% E.E. (Energia Elétrica) e 15% da variação do Índice Geral de Preços – Mercado**.

Parágrafo Primeiro: Na falta de quaisquer dos índices estabelecidos, as partes deverão estabelecer novos índices que reflitam a evolução dos custos da **Fornecedora**.

Parágrafo Segundo: Os preços não incluem os tributos incidentes sobre eles nesta data.

Parágrafo Terceiro: Em caso de atraso no pagamento das faturas, o valor principal será acrescido de juros de 0,5% (um por cento) ao mês "pro rata die" e multa moratória de 2% (dez por cento), além da atualização monetária.

Parágrafo Quarto: O não pagamento por parte da **Compradora** a partir de três faturas constituirá descumprimento, podendo a **Fornecedora** interromper as entregas até que os pagamentos sejam regularizados ou rescindir este Contrato.

Cláusula 4ª – CONDIÇÕES ESPECIAIS

A **Compradora** pagará para a **Fornecedora** o valor atual de reposição, conforme informado pela **Fornecedora**, de cada cilindro perdido ou danificado enquanto estes estiverem na posse ou sob a responsabilidade da **Compradora**. Se a qualquer tempo a **Compradora** não estiver na posse ou sob seu controle o número de cilindros entregues (menos os cilindros devolvidos), a **Fornecedora**

entenderá esta diferença como perda, a menos que a **Compradora** prove o contrário. Todos os cilindros tratados como perdidos que forem posteriormente localizados deverão ser entregues à **Fornecedora** que devolverá à **Compradora** os valores pagos menos a quantia equivalente à locação que teria sido paga durante o período em que o cilindro permaneceu perdido.

Cláusula 5ª – EXCLUSIVIDADE

A **Compradora**, neste ato, compromete-se a adquirir os Produtos com exclusividade diretamente da **Fornecedora**. Caso a **Fornecedora** esteja impossibilitada de fornecer, a **Compradora** poderá, durante o período em que perdurar o impedimento, adquirir o Produto de terceiros.

Cláusula 6ª – ENTREGAS

As entregas serão feitas pela **Fornecedora** nos locais indicados na Parte 3, mediante programação ou pedido formal da **Compradora**, por escrito, com antecedência de 48 horas.

Cláusula 7ª – CESSÃO E TRANSFERÊNCIA

A **Compradora** não poderá ceder nem transferir a terceiros, total ou parcialmente, os direitos e obrigações assumidas no presente Contrato, sem a prévia e expressa autorização da **Fornecedora**.

Cláusula 8ª – RESCISÃO

O presente Contrato poderá ser rescindido na ocorrência de qualquer uma das seguintes hipóteses:

- a) notória insolvência de qualquer das partes;
- b) acordo entre as partes;
- c) ocorrência de caso fortuito ou força maior, conforme definido no artigo 393 do Código Civil, que impeça o cumprimento deste Contrato por mais de 90 (noventa) dias;
- d) por qualquer uma das partes, unilateralmente;
- e) ocorrência da situação prevista no parágrafo 2º da Cláusula 2ª;
- f) infração de qualquer das cláusulas e condições deste Contrato por qualquer uma das partes, sem prejuízo da parte lesada pelo inadimplemento preferir exigir-lhe o cumprimento.

Parágrafo Único: Nas hipóteses previstas nas letras "d" e "f", a parte que der motivo à rescisão, pagará à outra o valor correspondente ao último mês em execução do contrato.

Cláusula 9ª – EQUIPAMENTOS

Os Produtos serão fornecidos em equipamentos de propriedade da **Locadora**, de acordo as quantidades e características descritas na Parte 6.

Parágrafo único: Considerando que a quantidade de equipamentos locados poderá variar durante a vigência deste Contrato, as partes concordam que as Notas Fiscais emitidas pela **Locadora** e recebidas pela **Locatária** serão utilizadas para fins de controle, cobrança e devolução definitiva, junto com relatório levantado pela CONTRATANTE.

Cláusula 10ª – PREÇO DA LOCAÇÃO, REAJUSTE E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O preço da Locação será reajustado de acordo com a variação do IGP-M (FGV). Na falta do índice ora

estabelecido, passará a vigorar o índice que melhor reflita a evolução dos custos da **Locadora**.

Parágrafo Primeiro: A rotatividade dos cilindros alocados será medida em períodos regulares de 6 (seis) meses, levando-se em consideração a variação do volume de gás consumido pela variação da cota de cilindros aplicada neste mesmo período, tomando-se como base os valores definidos para a locação. Se for observada redução percentual na rotatividade de cilindros, haverá um acréscimo do valor da locação na mesma proporção.

Parágrafo Segundo: Os preços não incluem os tributos incidentes sobre eles nesta data.

Parágrafo Terceiro: Juros de 0,5% (um por cento) ao mês "pro rata die" e multa moratória de 2% (dez por cento), além da atualização monetária.

Cláusula 11ª – ENTREGA, REPOSIÇÃO, MANUTENÇÃO E DEVOLUÇÃO

Quanto à entrega, reposição e devolução dos equipamentos locados, as Partes deverão observar o seguinte:

- a) os equipamentos serão entregues à **Locatária** em perfeitas condições de uso e segurança, devendo ser devolvidos à **Locadora**, quando do término deste Contrato, nas mesmas condições, salvo o desgaste natural do uso;
- b) em caso de perda ou dano permanente dos equipamentos, a **Locatária** pagará o valor de Reposição, corrigido pelo IGP-M da FGV;
- c) os equipamentos deverão ser mantidos no local em que foram entregues, não podendo ser transferidos para outro local sem a expressa e prévia anuência da **Locadora**, obedecidas as instruções desta para a transferência;
- d) a **Locatária** obriga-se a zelar pelos equipamentos, bem como a mantê-los em local adequado, limpos e sem resíduos de qualquer natureza (p.ex. óleos, graxas, etc.);
- e) a **Locatária** não poderá realizar, diretamente ou por intermédio de terceiros, quaisquer reparos, pinturas, adaptações ou modificações de qualquer natureza nos equipamentos; nem utilizá-los para acondicionamento de produtos não adquiridos da **Locadora**; nem cedê-los a terceiros sem prévia e expressa autorização da **Locadora**;
- f) ao término do contrato, **Locatária** devolverá os equipamentos, caso contrário, ficará caracterizado o esbulho possessório, o que sujeitará a **Locatária** às medidas cabíveis, além do pagamento de multa diária correspondente a 1% (um por cento) do valor da Reposição, por equipamento retido, sem prejuízo das perdas e danos cabíveis.

Cláusula 12 – FORO

As partes elegem o foro da Capital do Estado de São Paulo como competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente acordo, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e contratadas, as Partes assinam o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor, juntamente com as testemunhas, obrigando-se por si e seus sucessores a qualquer título.

4º OFÍCIO DE NOTAS
Gustavo Calmon de Amorim - Tabelião

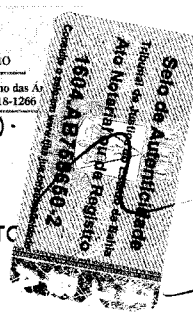
4º OFÍCIO DE NOTAS
Salvador - Bahia
Tabelião: Gustavo Calmon de Amorim

At: Tancredo Neves - Nº 1596 - Shopping Sumaré - 3º piso - Caminho das Árvores - CEP: 41820-020 - Salvador - BA - Tels.: (71) 3019-1253 / 3018-1266

Reconheço por SEMELHANÇA 0001 a(s) assinatura(s) de IAN DOS ANJOS CUNHA (314280), dou fe. -----
Salvador 04/05/2015.....
Selo(s): 1604.AB78650-2

--- em Testemunho () da verdade
MONICA BARRETO MARQUES - ESCRIVENTE AUTOC

MONICA BARRETO MARQUES
Escrivente Autorizada



Handwritten signatures and a circular stamp that reads "INTS JURÍDICO" with a signature inside.